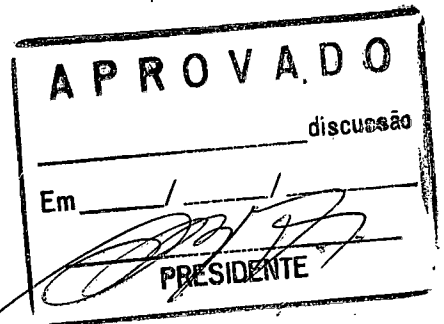




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO.



PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.988.


A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANÇÃO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica desafetada a área "Verde" com 429,75m² (Quatracentos e vinte e nove metros e setenta e cinco centímetros quadrados), localizada no Loteamento Urbanização Cabo Frio - Setor Parte do Carre, em Parte do Carre, 1º Distrito, nesta cidade.

ARTIGO 2º - A referida área incorporar-se-á aos Bens Deminicais do Município e, como tal, poderá ter destinação diversa da anteriormente estabelecida.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 21 DE JUNHO DE 1.988.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
- Prefeito Municipal -